



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 114, de 16 de abril de 2020.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 038/2017)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 95/2015;

E considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.004000/2020-75 e do Sistema Orquestra nº 1724206, resolve:

Art. 1º Incluir a opção de aumento da altura do alojamento dos parafusos dos blocos de terminais, nos instrumentos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 038, de 22 de março de 2017.

Art. 2º Dar nova redação ao item 6 (ANEXOS), da Portaria Inmetro/Dimel nº 038, de 22 de março de 2017, com a inclusão dos seguintes desenhos:

(...)

"Anexo 7A – Bloco de Terminais: bloco opcional com a extensão dos alojamentos dos parafusos dos terminais de corrente;

Anexo 8A – Dimensões Externas: opcional com a extensão dos alojamentos dos parafusos dos terminais de corrente" (NR).

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 038, de 22 de março de 2017 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
16/04/2020, ÀS 09:25, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

BRUNO DE CARVALHO DO COUTO

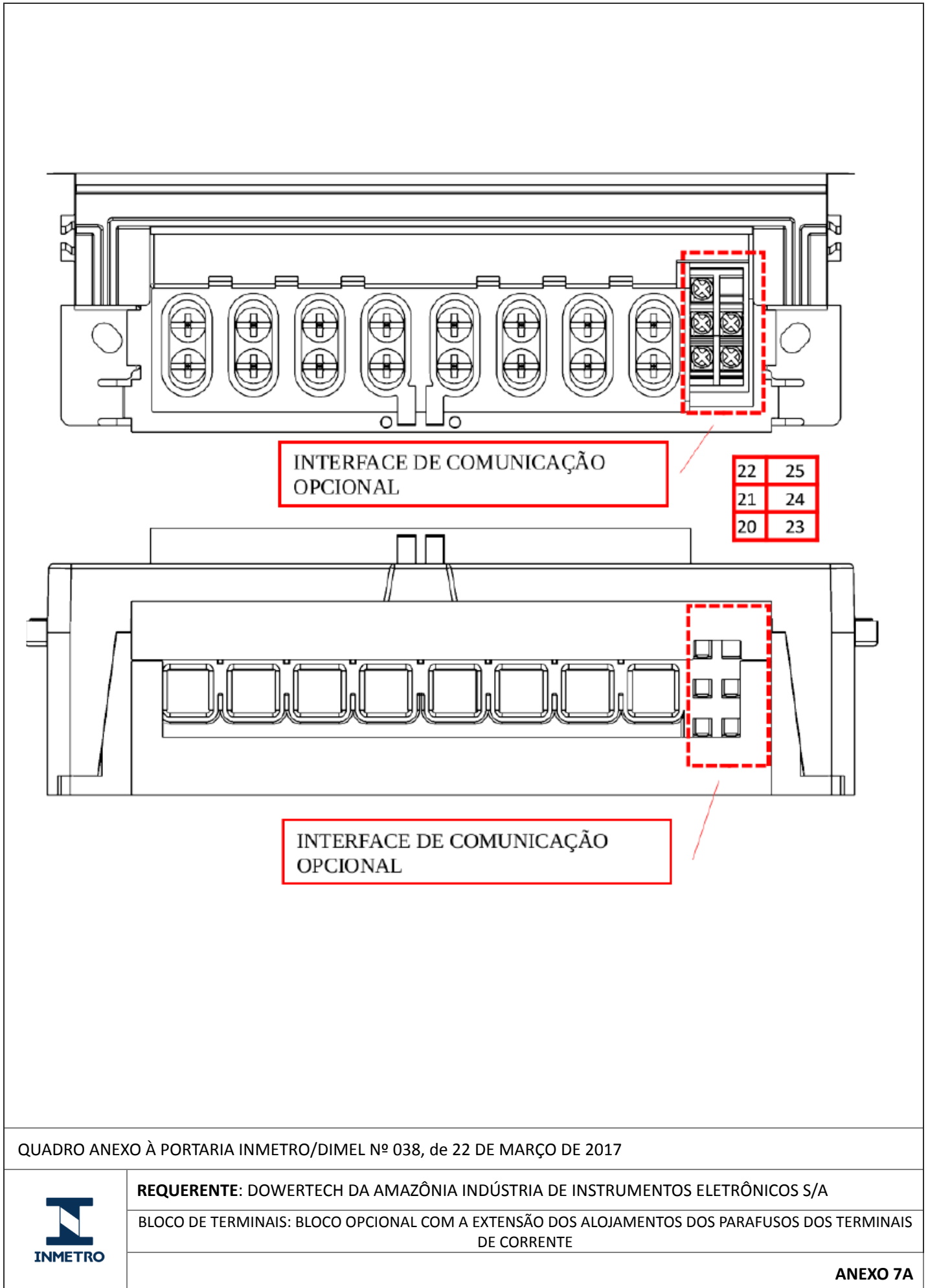
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0665099** e o código CRC **7FA76155**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 114, DE 16 DE ABRIL DE 2020.



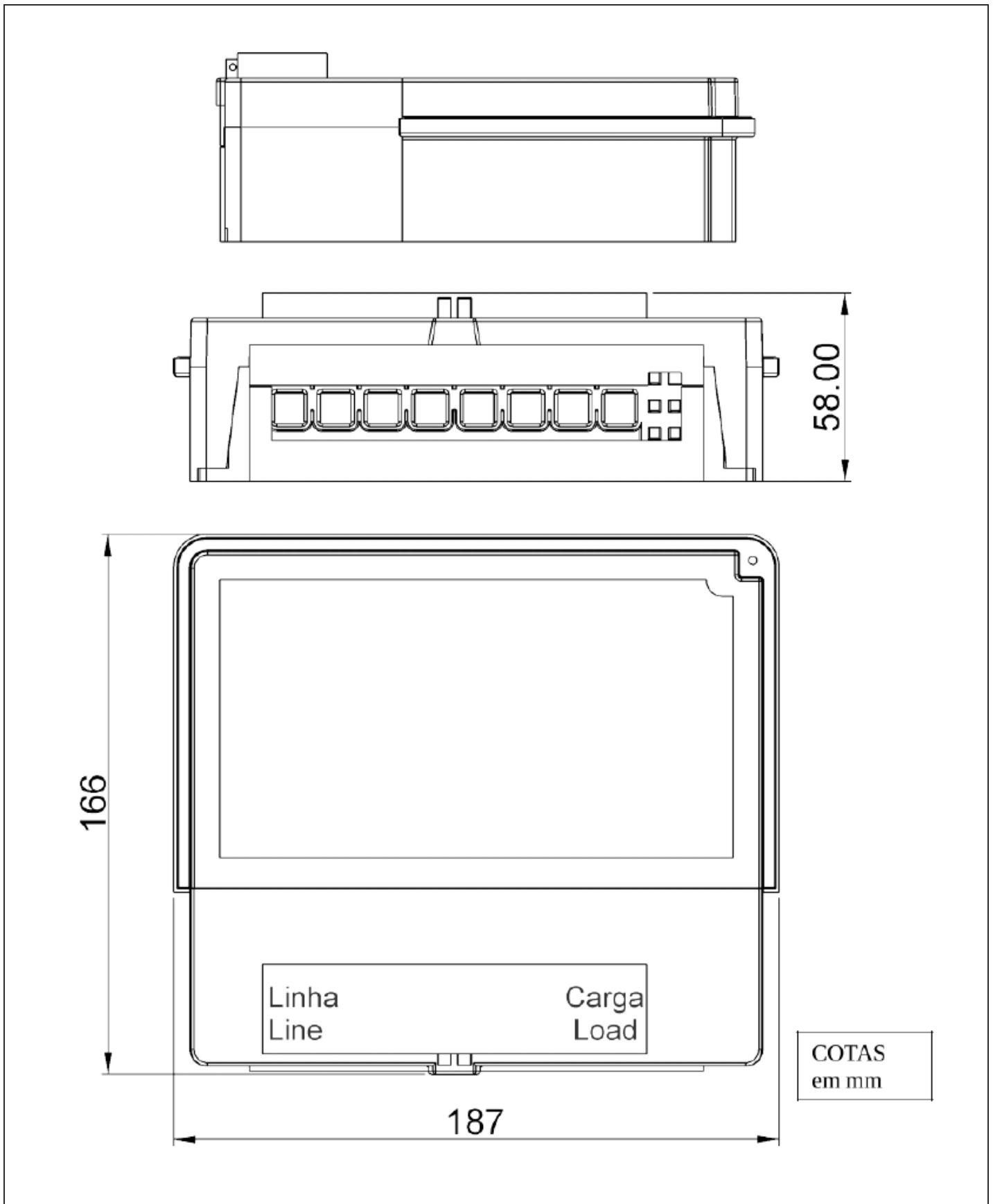
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 038, de 22 DE MARÇO DE 2017



REQUERENTE: DOWERTECH DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS S/A

BLOCO DE TERMINAIS: BLOCO OPCIONAL COM A EXTENSÃO DOS ALOJAMENTOS DOS PARAFUSOS DOS TERMINAIS DE CORRENTE

ANEXO 7A



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 038, de 22 DE MARÇO DE 2017



REQUERENTE: DOWERTECH DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS S/A

DIMENSÕES EXTERNAS: OPCIONAL COM A EXTENSÃO DOS ALOJAMENTOS DOS PARAFUSOS DOS TERMINAIS DE CORRENTE

ANEXO 8A